



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
DEPTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022
Código Sequencial Nº. 8000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 83.026.773/0001-74, neste ato representado pelo Sr. **THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa **DELCEU PADILHA E CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 29.303.332/0001-27, com sede na AVENIDA PREFEITO ADELINO MANGINI, 782, CASA, BAIRRO CENTRO, DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, neste ato representado pelo Sócio, Sr. **DELCEU PADILHA**, inscrito no CPF/MF n.º 046.966.259-07, de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas que compõem este contrato:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E VIGIA NOTURNO DA PRAÇA DALILO QUINTINO PEREIRA, E RONDAS NO COLEGIO THEODURETO (ANTIGO), E NO COMPLEXO ESPORTIVO TRÊS FRONTEIRAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O serviço licitado deverá ser prestado dentro do prazo estabelecido, e deverá atender todas as exigências do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

Lote: 1

Participante: DELCEU PADILHA E CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Monitoramento e vigia noturno da Praça Dalilo Quintino Pereira. Horário das 21:00 hrs às 05:30 hrs, sendo 02 vigias, com troca de turnos. - Monitoramento e vigia noturno da Praça Dalilo Quintino Pereira. Horário das 21:00 hrs às 05:30 hrs, sendo 02 vigias, com troca de turnos.	12,000	MES	GATF	4.000,0000	48.000,00
2	Rondas no Colegio theodureto (antigo). Horário das 22:00 hrs às 05:30 hrs. - Rondas no Colegio theodureto (antigo). Horário das 22:00 hrs às 05:30 hrs.	12,000	MES	GATF	700,0000	8.400,00
3	Rondas no Complexo esportivo Três Fronteiras. Horário das 22:00 hrs às 05:30 hrs - Rondas no Complexo esportivo Três Fronteiras. Horário das 22:00 hrs às 05:30 hrs	12,000	MES	GATF	700,0000	8.400,00
Total do Participante:						64.800,00

O pagamento dos fornecimentos efetuados, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 dias do mês subsequente ao serviço prestado mediante apresentação da



Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços.

A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital.

O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS:

Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início na assinatura, em **11/08/2022 até 11/08/2023**, podendo ser prorrogado a critério da contratante, para cada período de 12 (doze) meses transcorridos de vigência do contrato, a vigorar para os próximos 12 (doze) meses, poderá ser reajustado o valor contratado aplicando-se a variação do IGPM ou IPCA ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, sendo que, na indisponibilidade da variação do último mês, retroage-se para a variação dos 12 (doze) meses anteriores.

O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato, será empregada a dotação do **exercício de 2022** a seguir:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.007	Admin Geral dos Bens e Serviços da Difusão Cultural e Turística no Município	04.007.13.392.0247.2026.3.3.90.00.00	R\$ 48.000,00
04.006	Admin Geral dos Bens e Serviços do Desporto Amador	04.006.27.812.0224.2025.3.3.90.00.00	R\$ 8.400,00
14.002	Adm Geral dos Bens e Serviços da Secretaria Mun.de Serviços e Desenv.Urbano	14.002.15.452.0323.2033.3.3.90.00.00	R\$ 8.400,00
Total:			R\$ 64.800,00

CLÁUSULA SEXTA – INADIMPLEMENTO:

Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:



O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, à perfeita execução do serviço com vistas a execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a prestar os serviços descritos no anexo I deste edital, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado.

A Contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado obriga-se a executar, nas condições estipuladas, a execução do objeto deste contrato, bem como são de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:

Nos termos da legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão n.º 107/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este contrato vincula-se ao Edital de **Pregão Presencial n.º 107/2022**, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – PENALIDADES:

O descumprimento de cláusula(s) deste contrato de parte da contratada, ou seja, por iniciativa da comissão permanente de licitação do contratante, ou o Chefe do Poder Executivo, aplica-se as seguintes penas:

- Advertência;
- Aplicação de multa da ordem de 10% do valor deste contrato;
- Proibição para licitar e contratar com o município de DIONÍSIO CERQUEIRA por 2 anos da data da ocorrência do fato gerador; e
- Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro de DIONÍSIO CERQUEIRA – SC para dirimir questões decorrentes da execução deste termo de contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional n.º 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam.

DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, 11 de Agosto de 2022.



PREFEITURA DE
**DIONÍSIO
CERQUEIRA**

Setor de Compras e Licitações

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | (49) 3644-6738
E-mail: comprasdionisiocerqueira@hotmail.com

THYAGO W. G. GONÇALVES

Prefeito Municipal
Contratante

DELCEU PADILHA E CIA LTDA

DELCEU PADILHA
Contratado

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER

Advogado do Município de Dionísio Cerqueira
OAB/SC 33.122

Testemunhas:

Nome: Jean Robson Wust
CPF:050.092.569-08

Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira
CPF: 347.071.070-87

PREFEITURA DE
DIONÍSIO CERQUEIRA

juntos somos +